



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

Av. Bernardino de Andrade, 86 - Fone/Fax: (0**47) 3557.1103 / 3557. 1123

88.440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br / prefeitura@imbuia.sc.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2014

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que saudamos Vossa Excelência, extensivo aos demais nobres Edis, aproveitamos o ensejo para apresentar o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, o qual pretende alterar o Anexo I da Lei Complementar nº 35, de 21 de dezembro de 2006 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Imbuia).

A alteração do Anexo torna-se necessária, para que o Município de Imbuia esteja de acordo com o que determina a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, ou seja, adequar os vencimentos iniciais do Quadro do Magistério Público Municipal ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

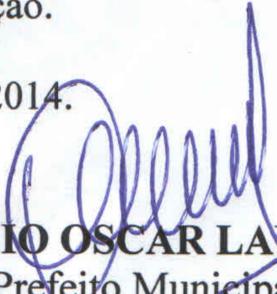
Assim sendo, os professores da rede municipal de ensino fazem jus ao reajuste previsto pela legislação federal, que é de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), conforme divulgado pelo Ministério da Educação, no dia 29 de janeiro de 2014, através do seu portal: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=20191:piso-salarial-do-magisterio-sera-reajustado-em-832-conforme-a-lei-valor-sera-de-r-1697&catid=211&Itemid=86 e noticiado pelo site informativo do G1: <http://g1.globo.com/educacao/noticia/2014/01/piso-salarial-dos-professores-tera-reajuste-de-832-anuncia-mec.html>.

Importante ressaltar que com a aprovação do presente projeto de lei complementar, o novo valor do piso será de R\$ 1.697,00, para o professor de nível médio e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. O piso salarial foi criado em cumprimento ao que estabelece o artigo 60, inciso III, alínea "e" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Conforme a legislação vigente, a correção reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Cabe-nos informar, que o valor do piso será retroativo a janeiro deste ano, conforme previsto no art. 5º da Lei Nacional do Piso do Professor.

Sendo o que temos para o momento, aproveitamos da oportunidade, para reafirmar protestos de elevada estima e consideração.

Imbuia, SC, 06 de fevereiro de 2014.


ANTONIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
LEONIR PEDRO BRAUN
Presidente da Câmara de Vereadores
IMBUIA – SC.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde